



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 82/2007-DF

A DOUTORA **RENATA ANDRADE LOTUFO**, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 148, de 02 de junho de 1998 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que trata da criação do Sistema de Protocolo Integrado – SPI.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 200, de 16 de junho de 1998 desta Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que estabelece critérios e procedimentos complementares para os serviços administrativos referentes ao Sistema de Protocolo Integrado.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 350, de 11 de setembro de 2000 desta Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que trata do recebimento, protocolo e encaminhamento de certidões cartorárias por meio do Sistema de Protocolo Integrado.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Setores de Protocolo Integrado dos Fóruns da Seção Judiciária de São Paulo recebam, protocolem e encaminhem as solicitações de certidões cartorárias às Varas Federais destinatárias.

Art. 2º Facultar ao solicitante que indique no pedido a Subseção em que deseja retirar a certidão.

Parágrafo único. Nas subseções onde houver mais de um Fórum, o solicitante deverá indicar no pedido o Fórum em que deseja retirar a certidão.

Art. 3º Determinar que a retirada das certidões cartorárias seja feita da seguinte forma:

I – Nas Secretarias das Varas, quando o pedido for protocolado no Fórum de origem dos autos;

II – Nos Setores de Protocolo, quando:

a) O local de retirada indicado pelo solicitante for diverso do Fórum de origem dos autos;

b) O pedido for protocolado em Fórum diverso daquele que é a origem do processo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Renata Andrade Lotufo".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

§ 1º Para cumprimento do disposto no inciso II, a Secretaria emitente deve enviar a certidão, via malote, para a Subseção ou Fórum indicado no pedido (alínea "a") ou para onde este foi protocolado (alínea "b").

§ 2º As certidões de processos que tramitam em segredo de justiça só poderão ser retiradas na Secretaria da Vara emitente.

Art. 4º Revogar o item "II" da Portaria nº 350/2000 - DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 18 de outubro de 2007.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PUBLICADO NO D.O.E - PODER JUDICIÁRIO

De 25/10/2007, fls (s) 01, caderno da Justiça Federal.

DIRETORIA DO FÓRUM

En. Juzana subscrit. (Técnico Judiciário)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO

